



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Adm. 2021/2024

DECRETO Nº 2.573 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o calendário fiscal de tributos do Município de Muzambinho/MG, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IX, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 58 de 24 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O calendário Fiscal no Município de Muzambinho para o exercício de 2023 está fixado da seguinte forma:

I – Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

a) O desconto a ser concedido por pagamento antecipado, que não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, e não sobre o valor das taxas, obedecendo ao seguinte cronograma:

1. 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do imposto, para pagamento à vista até a data do vencimento, fixado para 21 de agosto de 2023;
2. 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do imposto, para pagamento em quota única, em 20 de setembro de 2023;
3. 10% (dez por cento) sobre o valor integral do imposto, para pagamento em quota única em 20 de outubro de 2023.

b) O número de prestações mensais consecutivas será de 3 (três) parcelas, observados os vencimentos dentro do respectivo exercício financeiro de lançamento;

c) A perda dos descontos para pagamento à vista, nos prazos previstos, acarretará acréscimos legais devidos por inadimplência.

II – Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas:

- a) primeira parcela ou parcela única em 10 de setembro de 2023;
- b) segunda parcela ou parcela única em 10 de outubro de 2023;
- c) terceira parcela em 10 de novembro de 2023.



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Adm. 2021/2024

Art. 2º Os vencimentos parcelados do IPTU, com perda de desconto, e taxas de que trata esta Lei ocorrerão nas seguintes datas:

- I – 1ª parcela: 21 de agosto de 2023;
- II – 2ª parcela: 20 de setembro de 2023;
- III – 3ª parcela: 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Os demais tributos e taxas serão recolhidos na forma definida pela legislação vigente.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de junho de 2023



Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 01 / 06 / 2023

